

## Lei n°484/1997

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de outubro de 1997

## LEI $N^{\Omega}$ 484, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

Concede abono salarial aos servidores municipais pelo prazo de sete meses e dá outras providências.

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

- **Art. 1** É concedido aos servidores públicos municipais ativos, nos meses de <u>outubro</u>, <u>novembro</u> e <u>dezembro</u> de 1997 e <u>janeiro</u>, <u>fevereiro</u>, <u>março</u> e <u>abril</u> de 1998, um abono salarial de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores públicos municipais.
- **Art. 2** Ficam excluídos da concessão do abono salarial os servidores públicos municipais inativos, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os detentores de Cargos em Comissão a partir e acima do Padrão CC2.
- **Art.**  $3^{\underline{0}}$  A despesa decorrente será atendida pelas rubricas próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE OUTUBRO DE 1997.

**LAIRTON ERCI PILGER** 

**Prefeito Municipal**